



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

CHECKLIST DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS AO MERCADO DE CAPITAIS E AO INVESTIMENTO

Nota Importante: Este documento não isenta a consulta do Anexo I do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, disponível no [site da CMC](#).

Elementos Instrutórios do Pedido de Autorização para Constituição de Instituições Financeiras Não Bancárias Ligadas ao Mercado de Capitais e ao Investimento

Referido no n.º 1 do artigo 5.º

1. Requerimento a solicitar a autorização para constituição, com a caracterização do tipo de Instituição Financeira Não Bancária (IFNB) a constituir, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Capitais (CMC), conforme Modelo n.º 1 abaixo indicado; ☐
2. Certificado de Admissibilidade de Denominação, válido; ☐
3. Projecto de estatutos, com indicação expressa dos serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados a realizar, nos termos da legislação aplicável; ☐
4. Identificação dos accionistas fundadores, directos e indirectos, pessoas singulares ou colectivas, incluindo a identidade do beneficiários efectivos¹, com a especificação da participação social a ser subscrita por cada um deles, nos termos do Modelo n.º 2, abaixo indicado, juntamente com os seguintes documentos: ☐
 - a) Pessoas singulares:
 - i) Cópia do Bilhete de Identidade ou, no caso de estrangeiros, do Passaporte válido; ☐
 - ii) Cópia do Número de Identificação Fiscal (NIF), se diferente dos documentos de identificação referidos na subalínea anterior. ☐
 - b) Pessoas colectivas:

¹ Nos termos da definição prevista no n.º 9 do artigo 3.º da Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro, de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

- i) Cópia autenticada da Certidão do Registo Comercial actualizada, emitida há não mais de três meses em relação à data de apresentação do pedido de autorização à CMC;
 - ii) Cópia autenticada da escritura pública actualizada ou cópia da publicação em *Diário da República*; e
 - iii) Mapa identificando os accionistas fundadores, especificando a participação social subscrita por cada um deles.
5. Exposição fundamentada sobre a adequação da estrutura accionista à estabilidade da IFNB;
6. Estudo de viabilidade económica e financeira projectado para, pelo menos, os três primeiros anos de actividade, incluindo:
- a) O programa de actividades;
 - b) A implantação geográfica;
 - c) O modelo de governação corporativa;
 - d) O modelo de funcionamento da IFNB, incluindo a gestão de risco, estrutura operacional e controlos a implementar;
 - e) As demonstrações financeiras provisórias;
 - f) As demonstrações do cumprimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável à IFNB;
 - g) O compromisso da instituição em efectuar o acompanhamento rigoroso da implementação do plano de negócios e descrição das medidas a adoptar caso a situação não permita o seu cumprimento.
7. Documento comprovativo da proveniência dos fundos a serem utilizados para a constituição da IFNB;
8. Apresentação do comprovativo de um depósito prévio correspondente a 5% do capital social mínimo exigido para o tipo de instituição em causa, podendo este depósito ser substituído por uma garantia bancária aceite pela CMC;

9. Documento comprovativo de não objecção à constituição da instituição do supervisor da empresa-mãe, no caso de se tratar de um pedido de ☐ autorização de uma sucursal de instituição estrangeira;
10. Informação detalhada sobre a situação e solidez financeira, que demonstre a capacidade económica e financeira dos accionistas fundadores relativamente ao investimento a que se propõem e eventual apoio à IFNB com fundos adicionais, caso necessário, designadamente:
- a) Pessoas singulares:
- i) Declaração de rendimentos emitida pela(s) respectiva(s) entidade(s) ☐ patronal(is) nos últimos seis meses, se aplicável;
 - ii) Informação detalhada sobre a sua situação e solidez financeira, designadamente, indicação das suas fontes de rendimento, activo e ☐ passivo, ónus e garantias;
 - iii) Informação financeira, incluindo avaliações de risco e relatórios de contas, sobre as sociedades dominadas por si ou de que seja ☐ membro do órgão de administração;
 - iv) Informação sobre o recurso a empréstimos contraídos junto do ☐ sistema bancário;
 - v) Declaração de imposto sobre o rendimento do trabalho relativa aos ☐ últimos seis meses, se aplicável.
- b) Pessoas colectivas: Relatórios e contas dos últimos três anos. ☐
11. Informações relativas a accionistas, directos ou indirectos, que sejam pessoas colectivas detentoras de participações qualificadas na instituição a constituir:
- a) Cópia autenticada da acta de nomeação dos membros dos órgãos ☐ sociais;
 - b) Cópia autenticada da Certidão do Registo Comercial actualizada, emitida há não mais de três meses em relação à data de apresentação ☐ do pedido de autorização à CMC;
 - c) Contrato de sociedade ou estatutos e relação dos membros do órgão ☐ de administração;

- d) Relatórios e contas dos últimos três anos, acompanhados de um parecer ☐ de perito contabilista;
- e) Relação nominal dos sócios que detenham participações qualificadas ☐ na pessoa colectiva participante;
- f) Relação nominal das sociedades em cujo capital a pessoa colectiva participante detenha participações qualificadas, bem como exposição ☐ ilustrativa da estrutura de grupo a que pertença, conforme Modelo n.º 3 abaixo indicado, mencionando:
 - i) A percentagem de participação directa na sociedade; e
 - ii) A percentagem que detém em outro participante da sociedade a autorizar.

12. Documento comprovativo da idoneidade dos accionistas fundadores, incluindo beneficiário efectivo, no que for susceptível de directa ou indirectamente exercer influência na actividade da instituição:

- a) Pessoas singulares:
 - i) Declaração pessoal, nos termos do Modelo n.º 4 abaixo indicado; ☐
 - ii) Certificado do Registo Criminal actualizado, emitido no local de ☐ residência habitual;
 - iii) Cópia do NIF do local de residência habitual. ☐
- b) Pessoas colectivas:
 - i) Cópia do NIF do local da sede social; ☐
 - ii) Certidão de Conformidade Tributária do local da sede social; ☐
 - iii) Certidão negativa do INSS; e ☐
 - iv) Cópia autenticada da acta do órgão competente, deliberando a ☐ participação na nova sociedade.

13. Identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização propostos:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou, no caso de estrangeiros, do ☐ Passaporte actualizado;

- b) Certificado de Registo Criminal actualizado, emitido pela autoridade competente do país da nacionalidade ou do país de residência habitual, ☐ caso seja diferente do primeiro;
- c) *Curriculum Vitae*, com a menção clara das funções exercidas, períodos e instituições em que esteve vinculado em exercício das referidas ☐ funções.

14. Justificação dos proponentes quanto à adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização propostos, para assegurarem uma gestão sã e prudente da Instituição Financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Questionário de auto-avaliação sobre os requisitos de adequação, nomeadamente, idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade, devidamente preenchido pelo Candidato, elaborado nos termos previstos na Secção III do Anexo I do Regulamento n.º 1/25, de 5 de Maio, sobre a Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração, de Fiscalização e dos Titulares de Funções ou de Cargos de Gestão Relevantes; ☐
- b) Relatório de avaliação da adequação, elaborado pelos proponentes, contendo o resultado da avaliação feita sobre cada Candidato, com vista a verificar se o mesmo dispõe de qualificação e experiência profissional adequada, bem como, quando aplicável, se tem independência e disponibilidade suficientes para cumprir as respectivas funções; ☐
- c) Matriz de apreciação colectiva do órgão de administração ou de fiscalização, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne qualificação profissional e disponibilidade suficientes para cumprir as respectivas funções, observando o disposto na Secção IV do Anexo I do Regulamento n.º 1/25, de 5 de Maio, sobre a Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração, de Fiscalização e dos Titulares de Funções ou de Cargos de Gestão Relevantes; ☐

d) Documento que comprove que o Candidato dispõe de poderes bastantes para tratar e resolver definitivamente em Angola todos os assuntos relacionados com a instituição, no caso de pedido de autorização para o exercício de funções de gerentes de sucursais ou de representantes legais de escritórios de representação de instituições com sede no estrangeiro.



15. Nas situações em que o Candidato já se encontre autorizado a exercer funções numa outra instituição sujeita à supervisão da CMC, deve ser apresentada cópia autenticada da acta da reunião do órgão de administração desta última instituição que comprove que este órgão tomou conhecimento de que o Candidato pretende exercer funções noutra instituição.



Modelo n.º 1 – Minuta de Requerimento (referido no ponto n.º 1 do presente Anexo)

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da
Comissão do Mercado de Capitais

Nos termos da alínea a) do artigo 321.º do Código dos Valores Mobiliários e do n.º 1 do artigo 102.º da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, do Regime Geral das Instituições Financeiras (doravante, "LRGIF"), o(s) abaixo assinado(s) _____ [preencher nome(s)], na condição de _____ [preencher caso proposto(s) accionista(s) fundador(es) ou representante(s) legal(is)], da Instituição Financeira Não Bancária [preencher com a denominação social], com sede em _____ [preencher o local da sede], vem requer à Comissão do Mercado de Capitais (CMC) a autorização para constituição da referida instituição.

Mais declara(m), sob compromisso de honra, que as informações prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos relevantes para a instrução do pedido.

Mais declara(m) que se encontra(m) consciente de que o incumprimento de deveres de informação, comunicação ou esclarecimento constitui motivo de recusa do pedido de autorização, bem como a prestação de falsas declarações constitui uma infracção legalmente punível, nos termos da LRGIF, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Compromete(m)-se, ainda, a comunicar à CMC, imediatamente após a sua verificação, todos os factos susceptíveis de modificar alguma das informações acima prestadas.

Por fim, o(s) abaixo assinado(s) _____ [preencher nome] autoriza(m) o acesso da CMC às informações a respeito da instituição, constantes de qualquer sistema público ou privado de registo e informações para efeitos de análise do presente requerimento.

Nestes termos, pede(m) e espera(m) deferimento,

Local e data:

Assinatura do(s) requerente(s)

(Assinatura conforme documento de identificação)

(Obs: O requerimento deve ser assinado pelos propostos accionistas ou por seus representantes legais, devendo-se juntar, para os devidos efeitos, cópia autenticada da procuração com poderes atribuídos ao representante)

✓ **Modelo n.º 2 – Identificação dos Accionistas Detentores de Participações Qualificadas** (referido no ponto n.º 4 do presente Anexo)

1. Identificação

DECLARAÇÃO DO TITULAR DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS (doravante designada por “Titular”)

Eu, _____ (nome completo do titular) declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, do Regime Geral das Instituições Financeiras e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição _____ (denominação da instituição) ou para a sua adequada fiscalização.

Declaro também que estou ciente das obrigações decorrentes das normas quer nacionais, quer internacionais, incluindo as emitidas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro, ainda, que, caso ocorra qualquer facto superveniente à autorização para a constituição da instituição que seja susceptível de afectar a minha idoneidade e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato a CMC, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou incompletas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para a constituição da instituição, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contravencionais.

Data ____ / ____ / ____

(Assinatura do titular)

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Foto

1. Identificação pessoal

Nome completo _____

Género: Feminino ☐ Masculino ☐

Data de Nascimento ____/____/____ (dia/mês/ano)

Município _____, Província _____

País _____, Nacionalidade _____

Documento de identificação _____, n.º _____

Emitido por _____, em ____/____/____

Data de validade ____/____/____

Número de Identificação Fiscal _____

Residência habitual (rua/ n.º/ andar) _____

Contacto telefónico _____

Endereço de correio electrónico _____

2. Autorização do Titular para que as comunicações a promover pela Comissão do Mercado de Capitais sejam efectuadas através de telefone, fax ou correio eletrónico, para os contactos acima referidos.

Sim ☐ Não ☐

2. Caracterização das participações qualificadas

2.1. Tipo de aquisição	
2.1.1. Aquisição originária (no âmbito da constituição ou procedimento de autorização da entidade participada)	
2.1.2. Aquisição subsequente (após a constituição ou autorização da entidade participada, no âmbito da notificação de um projecto de aquisição ou aumento da participação qualificada ou da comunicação de alteração de informação sobre participações qualificadas)	

2.2. Aquisição subsequente		
2.2.1. Espécie	2.2.1.1. Aquisição inicial	
	2.2.1.2. Aumento de participação	
2.2.2. Tipo	2.2.2.1. Subscrição de acções em aumento do capital	
	2.2.2.2. Transmissão ou atribuição (a qualquer título) de acções da entidade participada	
	2.2.2.3. Transmissão ou atribuição (a qualquer título) de acções pertencentes a participante qualificado indirecto	
	2.2.2.4. Acordo parassocial	
	2.2.2.5. Outro	

2.3. Tipo de participação	
2.3.1. Participação qualificada directa	
2.3.2. Participação qualificada indirecta	

2.4. Identificação do último beneficiário ou beneficiários efectivos da participação qualificada				
Nome completo	NIF	Data de nascimento	Nacionalidade	País de residência

-
- ✓ **Modelo n.º 3 – Exposição Ilustrativa da Estrutura de Grupo** (referido na alínea f) do ponto n.º 11 do presente Anexo)

Participante	Participação Directa	Participação Indirecta

-
- ✓ **Modelo n.º 4 – Declaração Pessoal de Idoneidade para cada um dos Accionistas Fundadores** (referido na subalínea i) da alínea a) do ponto n.º 12 do presente Anexo)

Eu, abaixo-assinado, declaro sob compromisso de honra que as informações abaixo prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos que possam relevar para a Comissão do Mercado de Capitais (CMC).

- i.* Alguma vez foi condenado em processo-crime (em Angola ou no estrangeiro)?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique o tipo de crime, a data da condenação, a pena aplicada e o tribunal que o condenou.

OBS:

ii. Corre termos em algum tribunal processo-crime contra si?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique os factos que motivaram a instauração do referido processo e a fase em que o mesmo se encontra e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS:

iii. Alguma vez foi condenado (em Angola ou no estrangeiro) por qualquer autoridade administrativa, por factos relacionados com o exercício de actividades de natureza económica ligados à sua actividade profissional?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique os factos praticados, as entidades que organizaram, os processos e as sanções aplicadas.

OBS:

iv. Corre termos, junto de alguma autoridade administrativa, algum processo por factos relacionados com o exercício da sua actividade profissional na área financeira?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique os factos que lhe deram causa e a entidade que organiza o processo e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS:

v. Alguma vez foi-lhe aplicada alguma medida em consequência de processo disciplinar?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique a medida aplicada, a entidade que a aplicou e os factos em causa.

OBS:

vi. Alguma vez foi declarado insolvente ou julgado responsável pela insolvência de uma empresa?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela desempenhava.

OBS:

vii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer modo, assegurado, foi declarada em estado de insolvência?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela exercia (ou a natureza do controlo exercido).

OBS:

viii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer forma, assegurado, entrou em situação difícil, sendo a insolvência evitada por meio de concordata, por acordo de credores ou por outro meio?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique os pormenores.

OBS:

ix. Alguma vez foi réu em processo declarativo ou executivo, por incumprimento contratual ou encontram-se em curso processos desta natureza?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos ocorridos, a fase actual do processo ou o seu desfecho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS:

- x. Alguma vez foi arguido em processo de transgressão ou de contravenção intentado pela CMC, Banco Nacional de Angola (BNA) ou pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG)?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos que conduziram a tal processo, as fases em que se encontra ou o seu desfecho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS:

Observação: Os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação, pela CMC, da idoneidade do subscritor para efeitos de autorização para constituição. O não preenchimento de qualquer ponto ou a prestação de falsas informações constitui fundamento para a não concessão da autorização, para além da aplicação de eventuais sanções penais. Qualquer alteração relevante nos dados fornecidos deve ser comunicada à CMC para actualização,

no prazo de 15 dias úteis após a sua verificação, principalmente no que respeita à informação constante dos pontos *ii, iv, ix* e *x*.

____/____/____

Data

Assinatura

O Presidente da Comissão do Mercado de Capitais, *Elmer Serrão*.